DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2
Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura 24
Intimação/Notificação 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS - SP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Em 26 de Fevereiro de 2026 às 08:30h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, Cláudia Gaisdorf Buzzo, Lorraine, Viviane Aparecida de Souza Silva, Viviane Vernilho, Adriana Alves, Daliane R P Mastrange, Marilane a C Benedito, Thais Helena Favareto Caldeira e os Conselheiros Tutelares Patrícia e Márcio, na sala do conselho com sede no prédio do programa bolsa família: **1º Item – Apresentação de justificativas de faltas e observações sobre algumas recomposições:** a presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente socializou com os presentes a importância de solicitarmos por escrito as justificativas das ausências para melhor acompanhamento da participação dos membros titulares/suplentes e então organizarmos as ideias, sugestões, decisões e atribuições e todos os participantes neste dia concordaram com a fala. Iremos oficiar a secretaria da saúde que novamente informou os dados da nova indicação errados para correção e aguardaremos a nova indicação da Instituiição Hélia Perroni Marchesi que justificou não ter documentado ainda pois, estão em processo de contratação de novo colaborador e alocação do mesmo em um dos conselhos que participam para então definir a composição deste conselho. Representantes da Apae e da Educação não justificaram ausência e a Secretaria da Assistência e Cultura sim. **2° item – Estatística Conselho Tutelar e SIPIA:** Conselho Tutelar fez a apresentação do documento e articulamos sobre a importância de nascer uma campanha via CMDCA/FMDCA junto da rede sócio assistencial para as famílias, visto que as ocorrências tanto nas escolas quanto nos serviços sinalizam a fragilidade em questão. Em se tratando do SIPIA informaram que estão conhecendo a plataforma e que nenhum lançamento de dados aconteceu ainda no sistema. **3° Item – CAMPANHAS DO CMDCA:** Articulamos sobre buscarmos possibilidades de campanhas lúdicas para trazer como sugestão para a rede sócio assistencial e escolas (em destaque) para dialogarmos com as famílias **4° item – Resposta ao Ofício Ministério Público:** Como informado para os membros do CMDCA antes da realização da reunião de rede, iríamos aguardar a realização do encontro dos coordenadores e técnicos dos programas e projetos sociais realizados no município para respondermos ao Ofício recebido. Vale

ressaltar que o MP foi informado da iniciativa deste conselho, contextualizamos o propósito que responderia inclusive parcialmente aos questionamentos do documento em questão. Na reunião de hoje, foi apresentado o feedback do encontro e socializamos o retorno das secretarias listadas no ofício recebido do MP. O destaque que faremos é que o documento recebido pelo CDMCA, segundo os serviços oficiados por nós, traziam o mesmo questionamento já recebido também por eles do MP e então, solicitamos que a resposta fosse compilada para o CMDCA responder ao MP considerando que não iriamos deixar sem retorno. A resposta do ofício ao MP será realizada via ofício do CMDCA trazendo o retorno das partes CREAS, Secretaria da Educação e Conselho Tutelar. OBS: A Diretoria de Ensino de Sertãozinho não retornou o contato, persistimos por 3 (três) vezes **5° item – Política Municipal de Atendimento à Crianças e Adolescentes:** Representantes do CMDCA (Mari e Thais) e do Conselho Tutelar (Rodrigo e Roberta) se reuniram com a Vereadora Márcia Bento ainda no mês de Janeiro para relatarem o percurso das indicações e solicitações das alterações informadas na política municipal de atendimento visto que o documento foi pausado na câmara dos vereadores pois, as alterações relacionadas não estavam formalmente mensuradas assim como o conselho dos direitos encontrou alguns alinhamentos listados e que não eram discussões relacionadas pelo colegiado referente ao Conselho Tutelar. O CMDCA manteve o posicionamento de deixar o Conselho no gabinete do prefeito e a alteração da redação referente ao motorista para o conselho tutelar tinha uma redação que não correspondia às discussões do colegiado. Então foi agendada uma reunião na prefeitura, após a reunião de rede de janeiro com os mesmos representantes do CMDCA e CT para interpretarmos as sinalizações propostas, o TAG existente entre MP e Prefeitura e a Política Municipal. Foram feitos os alinhamentos adequados e formalizado o e-mail para as alterações devidas e após redação correta da Política em questão, ela seria apresentada à plenária e então subiria para aprovação na câmara municipal. Todo o colegiado foi informado sobre o percurso e aguardamos o documento que seria apresentado em uma reunião extraordinária se necessário. Articulamos o pedido do status do documento e o mesmo não foi atualizado no tempo sinalizado. Informamos ao conselho tutelar que não existe qualquer protocolo neste momento, exceto oficiarmos novamente a prefeitura e solicitarmos novamente a atualização do status visto que os demais detalhes sobre o motorista e suas atribuições e carga horária são orientados pelo RH da prefeitura sob documento em vigência. Então, as

adequações alinhadas aguardarão a aprovação documental no CMDCA, posteriormente sua legitimidade na Câmara e então os novos percursos no RH. Vale destacar que todo o percurso de alinhamento juntamente da prefeitura é válido, foram encontros esclarecedores e produtivos e que no momento estamos apenas aguardando o documento formal e iremos então oficiar para mais uma vez destacarmos a importância de agilizarem o processo em questão **7° item – CONFERÊNCIA MUNICIPAL:** Foi apresentada para a plenária toda a pesquisa das informações sobre a conferência, as subpesquisas de materiais apoiadores e um cronograma propositivo de data para acontecer o evento – 21 de Maio, data para articulação com os serviços de atenção ao segmento criança e adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva – 20 de Março (em destaque a secretaria da educação) e demais órgãos serão convidados pessoalmente por representantes do CMDCA (gestores públicos, conselhos de direitos, sistema de justiça, organizações da sociedade civil, profissionais da rede, crianças e adolescentes (via escolas e projetos) e representantes do setor empresarial em destaque, também foram apresentados os orçamentos recebidos e aprovação do orçamento da La Paz, falamos sobre o diálogo realizado com a Secretaria da Assistência Social para custeio da conferência e respectivos cafés para 200 (duzentas) pessoas e fizemos a pré sinalização de reuniões extraordinárias para alinhamentos com a empresa que realizará o evento. O assunto conferência foi destacado como momento de trazer as temáticas de campanhas realizadas em anos que não temos esse evento pois, ela exige demais dos membros envolvidos. Assim, socializamos as datas 2 (dois) de Abril e 18 (dezoito de maio) sugestivamente para integrar esse momento visto que o tema central do ano é o SGDCA (sistema de garantia dos direitos). Neste momento, a representante de Pais Viviane Vernilho, se posicionou descordando e relatando que a caminhada do autismo tem alcances positivos e que não concordava com outras ideias ali propostas de unificação com a conferência. Foi solicitado então a divisão das para manter a caminhada do autismo esse ano e não sobrepor alguns poucos membros envolvidos nas respectivas organizações. Assim, construímos as atribuições entre os presentes para acontecer a caminhada em Abril de 2026: ofícios, orçamentos, contato pessoalmente com as escolas para entrega dos convites e incluir Ibitiúva no diálogo. **8° item – Repasse para as Oscs (Organizações da Sociedade Civil):** Foi socializado a atualização do saldo para o FMDCA visto que todo rendimento fica retido para atividades/ cronogramas do mesmo no município, mediante proposta aprovada em plenária. O saldo já atingiu 25 (vinte

cinco mil e pouco) pois, o repasse para as entidades ainda não aconteceu. Vale destacar que todos os planos de trabalho foram aprovados em 18 de Dezembro de 2025 e os documentos correlacionados foram entregues em Janeiro de 2026 conforme alinhamentos realizados em plenária. Também a resolução deste conselho foi feita e publicada devidamente em 15 de Janeiro de 2026. As Instituições reforçaram a importância da agilidade visto que seus respectivos cronogramas para execução e tomada de preços já foram alterados e terão que reprogramar todo o percurso podendo indiretamente afetar os cronogramas de atendimento se os objetos de seus respectivos planos de trabalho forem pequenos reparos ou mesmo reformas. Reforçam novamente a importância de serem consideradas suas observações para melhor atenderem continuamente a execução do atendimento realizado em suas respectivas unidades _____ redigi e assino esta ata, Thais Helena Favareto Caldeira, Presidente do CMDCA de Pitangueiras e Ibitiúva-SP.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

REUNIÃO ORDINÁRIA – 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LISTA DE PRESENÇA

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASS.
Claudia Gaidosf Buzzo	CAEMAS	
Lorrainis K. G. da Cruz	Pais	
Viviane Aparecida de Souza Silva	Saúde	Viviane Silva
Patricia Mary Mafra	Conselho Tutelar	
Viviane dos M. S. Vernillo	Pais e Responsaveis	
Adriana Alves Costa	Segurança Publica Transito	
Daliane R. F. Mastrangi	Abrigo	
Mariliane A. C. D. Benedito	Administração	
Maria Helena F. Caldeira	Prot. M. G de A	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS - SP DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Em 29 de Janeiro de 2026 às 08:30h, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, receberam a rede sócio assistencial em uma sala emprestada pela Instituição Maria Gianni de Andrade, o encontro foi presidido por Thais Helena F. Caldeira, sobre as respectivas Pautas: **1º Item – Apresentação de cada membro participante:** foi proposta uma dinâmica fazendo uso de "engrenagens de brinquedo" para que cada um dos presentes utilizassem uma peça cada um e paralelamente a engrenagem da rede estaria elaborada e sincronizada para iniciar a reunião onde cada um dos participantes iria apresentar o ano de 2025 e as propostas para o ano de 2026. **2° item – Rede Sócio Assistencial:** A partir da apresentação do fluxo de atendimento de cada um dos presentes, foi compreendido por todos que a rede precisa alinhar o percurso dos encaminhamentos em um protocolo comum e acompanhar o atendimento. Foi destacado que um dos facilitadores é o SIPIA, tendo como eixo central o CONSELHO TUTELAR que alimentará e direcionará os encaminhamentos e, no caso de falha em alguma etapa o sistema fará a sinalização para as devidas correções na etapa indicada. Dessa forma, os alinhamentos serão mais organizados e os diagnósticos das dificuldades encontradas na rede ficam mais claros para a bucas de soluções comuns. **3° Item – CAMPANHAS DO CMDCA:** Destacamos em comum que quando melhor alinhamos as dificuldades e desafios da rede, podemos propor para o CMDCA alguns temas preventivos para campanhas a serem realizadas e custeadas pelo FMDCA. Um tema predominantemente comum entre os participantes foi pensar na importância de sensibilizarmos as FAMÍLIAS sobre evasão escolar, indisciplina escolar, saúde emocional entre outros. A Psicóloga Michele, do programa lição de casa, da secretaria da educação socializou que está mapeando a rede de ensino e destacou que não existe informações públicas de dados estatísticos de diagnósticos sócio territoriais no município o que dificulta todo o trabalho preventivo que se pretende trazer. Neste momento, falamos sobre a importância de aproveitarmos a oportunidade que trouxemos via CMDCA do encontro da rede, apoiarmos o que se fizer necessário como facilitador para a leitura em andamento e trazer para este conselho um novo momento em rede para leitura do mapeamento enquanto diagnóstico. Precisamos ainda estreitar

laços com a rede extensa como segurança pública, delegacia, vigilância e santa casa **4° item – Desafios e enfrentamento dos serviços:** Após a apresentação de cada um dos serviços, os quais listaram suas barreiras sociais e de alinhamentos pensamos em promover momentos de qualificação profissional em rede, dando referência documental e segurança emocional para os profissionais que atendem situações extremamente desafiadoras e que exigem cada vez mais um preparo emocional para os técnicos envolvidos. **5° item – Capacitação para atendimentos referente à escuta especializada:** Foi mencionado que é de extrema importância que todos os espaços de atendimento de crianças e adolescentes estejam capacitados para realizar o direcionamento adequado em se tratando de violência contra criança e adolescente. Existem ainda espaços de atendimento em programas e projetos que não estão orientados seguramente de como realizar os protocolos. Entendemos que será necessário estabelecer um calendário periódico de orientações não apenas para o tema em questão mas, com títulos orientativos de qualificação e reciclagens **7° item – CALENDÁRIO PARA REUNIÕES FUTURAS:** Foi sinalizado que este ano é ano de Conferência Municipal e então, a rede precisa conhecer a finalidade e participar ativamente visto que é um momento de marco real do atendimento ao segmento criança e adolescente em nosso município. Além desse momento, fica destacada a data pré elaborada do segundo momento da rede promovido por este conselho para o mês de agosto de 2026. Ainda nesta data e já com feedbacks positivos, a rede presente sinalizou que os momentos poderiam ser mais próximos destacando positivamente o quão importante foi o dia de hoje. O CMDCA informou que por exigir uma articulação bem feita e por estarmos em uma ano de conferência seja mais saudável para 2026 manter o calendário proposto, de 3 (três) grandes encontros, e para 2027, com toda certeza, nascerá ao menos a proposta dos encontros serem trimestrais _____ redigi e assino esta ata, Thais Helena Favareto Caldeira, Presidente do CMDCA de Pitangueiras e Ibitiúva-SP.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

REUNIÃO ORDINÁRIA – 29 DE JANEIRO DE 2026

LISTA DE PRESENÇA

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASS.
Michele Ferreira Agostinho	Secretaria de Educação	
Silvana O. da Motta Francisco	Secretaria de Esporte (ausência)	
Saina Sabrina Pereira de Araujo	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
Manuela Lívia Cunha	Secretaria da Saúde Enf. Epidemiológica	
Bruna Leticia Pedroso Roque	Secretaria Educação (Educação de Casa)	
Valdiro Batista Marques	E.E. Mauricio Monteschi	
Luciane Cristina Bezam	Secretaria Segurança	
Franciele Fernanda Moreira	Centro de Atenção Psicossocial	Franciele F. Moreira
Adriana R. P. Martins	Inst. Helia P. Mandes	Adriana R P Martins
Adriana Alves Costa	Secretaria Segurança	Adriana Alves Costa
Karina F. da Silva	Secretaria A. Social	
Marcela Renato da Silva	Secretaria A. Social	
Eduardo J. Xavier Corrêa	Profissional de Educação Física	

13

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

Manhã //

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASS.
JÚNIO CÉSAR DE ARAÚJO	SECRETARIA MUN. SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	
Aline Borges Lopes	SMAS	
Mônica Matos de Amorim	Inst. Maria G. Andrade - Sup	
Rodrigo Oliveira	Conselho Tutelar	
Rubinéia Apda. Mariotto	S.M.A.S	
Esther Orude S. Ribeiro	SMAS	
Juliana Jordão dos Santos Magri	Cadastro Único / Bolsa Família	
Milena Jaqueline Jarrega Santana	CRAS São Benedito	Milena Santana
Paulane A. C. Passos Benedito	Sec. Administração	Paulane Benedito
Isabela Assis	Instituição Mario Ojanni de Andrade	Isabela
Lorrainy K. C. de Farias	Pais	
Carolina Aparecida Fernandes	SMAS	
Jéssica Fernanda Sussolini Brito	Creas / SMAS	
Henry Cesar dos Santos	Secret. M. Cultura, Esportes e Turismo	
Oliveira Ferissimo	Sec. Ass. Social	

15

15 + 13 + 6 = 34

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

MANHÃ

Gizelle da Silva Pimentel | Instituição M. G. Andrade | GP!

Milene Ribeiro | Instituição M. G. Andrade | Milene

Luana da Silva | Instituição M. G. Andrade

Gabriela Luiza Sanches Souza | CREAS | Gabriela Luiza Sanches Souza

Renata Vieira de Souza | Instituição M. G. Andrade |

Thaís H. F. Cabdeira | Imafar | Thaís Cabdeira

6

Tarde

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

REUNIÃO ORDINÁRIA – 29 DE JANEIRO DE 2026

LISTA DE PRESENÇA

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASS.
Isabela Assis	Instituição Mario Gianni de Andrade	Isabela Assis
Paulana A.C. Passos Benedito	Secretaria de Administração/CMDCA	Paulana Benedito
Juliana Lemos dos Santos Maya	Cad Único/ Bolsa Família	
Esther Andrade S. Ribeiro	SMAS	Ribeiro
Paulineia Jaci de Moraes	S.M.A.S	
Rodrigo Oliveira	Conselho Tutelar	Rodrigo Oli
Mônica Matos de Amorim	Inst. Maria Gianni de Andrade	Mamorium
Gabriela Luiza Sanchez Souza	CREAS	Gabriela
Renata Vieira de Souza	Inst. Maria Gianni de Andrade	
Milaine S Ribeiro	Instituição M. G. Andrade	
Alice Boy Lopes	SMAS	
Adriana Alves Costa	Secretária Segurança	Adriana Costa
JUNIO CÉSAR DE ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	

13

13 + 10 = 23

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASS.
Luciane Cristina Bezam	Sec. Segurança	
Franciele Fernanda Moreira	Centro de Atenção Psicossocial	Franciele F. Moreira
Carolina Gonçalves Fernandes	SMAS	
Jessica Fernanda Sodelli Brito	CREAS / SMAS	
Manuela Lúcia Cursino	S. M. Saúde / V. Epidemiológica	
Saina Sabrina Pereira de Araujo	Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	Pereira
Silvana Oliveira da Mata Francisco	Sec. Cult. Esporte e T.	
Henry Cesar dos Santos	Sec. Cult. Esporte Turis	
Bruna Leticia Pedro Roque	Sec. Educação	
Thais H. F. Caldeira	Instituição M G.	
(10)		

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 04 DE MARÇO 2026

"Dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiúva/SP."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Ficam compostas as Comissões Permanentes do CMDCA, conforme previsto em seu Regimento Interno, cujo mandato terá duração até 15 de março de 2027, da forma que segue:

I. COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

A Comissão Permanente de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência é um órgão de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras. Tem como finalidade acompanhar, propor, avaliar e monitorar as políticas públicas direcionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Sua atuação é fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas legislações vigentes e nas deliberações do CMDCA, com o objetivo de assegurar que as ações governamentais e da sociedade civil estejam em consonância com os direitos fundamentais desse público.

Entre suas principais atribuições estão:

- Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais setores que envolvam crianças e adolescentes;
- Propor diretrizes, metas e estratégias para o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
- Analisar projetos, programas e planos submetidos à apreciação do CMDCA;

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

- Contribuir para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Elaborar relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos que subsidiem as deliberações do Conselho.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

TITULAR	SUPLENTE
Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes	Samuel Fernando Dias
Thais Helena Favareto Caldeira	Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
REPRESENTAÇÃO HÉLIA PERRONI	Isabela Silva de Assis
Marcela Rossato da Silva	Gabriela Fernanda de Oliveira
RELATOR: Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes **COORDENADOR:** Thais Helena Favareto Caldeira	

II. COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças é um órgão de apoio técnico e deliberativo vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras. Tem como finalidade acompanhar, analisar, propor e fiscalizar a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Sua atuação está alinhada aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Entre suas principais atribuições estão:

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

- Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira do FMDCA;
- Analisar propostas de projetos e planos de trabalho apresentados por entidades registradas no CMDCA que pleiteiam recursos do Fundo;
- Emitir pareceres técnicos sobre prestações de contas e repasses realizados;
- Propor diretrizes para elaboração da proposta orçamentária anual do CMDCA e do FMDCA;
- Contribuir com ações de transparência, controle e fiscalização dos recursos aplicados nas políticas públicas para a infância e adolescência.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

TITULAR	SUPLENTE
Gleziane Pereira da Silva	Adriana Alves Costa
Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito	Dulcinéia Aparecida Marioto
Claudia Gaisdorf Buzzo	Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo
Luana Priscila Rotokoski	Daliane Roberta Pinho Mastrangi
RELATOR: Claudia Gaisdorf Buzzo **COORDENADOR:** Tatiane A.F Bento	

III. COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO, INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES, PROGRAMAS E SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades, Programas e Serviços é um órgão técnico e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras, responsável por analisar, emitir pareceres e acompanhar o registro e a fiscalização das entidades da sociedade civil e dos programas

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações
E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com
Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

governamentais e não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

A comissão atua com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas resoluções do CONANDA e nas normas estabelecidas pelo CMDCA, com o objetivo de garantir a regularidade, a legalidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelas entidades e serviços voltados à infância e adolescência.

Entre suas principais atribuições estão:

- Receber, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de registro ou renovação de entidades e programas junto ao CMDCA;
- Verificar o cumprimento dos critérios legais, técnicos e documentais exigidos para o funcionamento regular das organizações;
- Realizar visitas técnicas e fiscalizações periódicas, sempre que necessário ou solicitado pelo Conselho;
- Monitorar a execução dos serviços, projetos e programas registrados, garantindo que estejam alinhados às diretrizes das políticas públicas de atendimento;
- Emitir relatórios e recomendações sobre o funcionamento das entidades e propor medidas corretivas quando forem constatadas irregularidades.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

TITULAR	SUPLENTE
Gleziane Pereira da Silva	Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
Adriana Alves Costa	Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes
Thais Helena Favareto Caldeira	REPRESENTAÇÃO HÉLIA PERRONI
Maria Amélia Comim	Luana Priscila Rotokoski
RELATOR: Gleziane Pereira da Silva **COORDENADOR:** Thais Helena Favareto Caldeira	

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

IV. COMISSÃO PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Mobilização, Formação e Comunicação é um órgão de apoio estratégico e operacional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras, com a missão de promover ações integradas de sensibilização, capacitação e divulgação voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Sua atuação está fundamentada nos princípios da participação social, do fortalecimento do controle social e da disseminação de informações que contribuam para a construção de uma cultura de respeito, proteção e valorização da infância e adolescência.

Entre suas principais atribuições estão:

- Planejar e executar campanhas de mobilização social, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral;
- Organizar ações formativas voltadas a conselheiros, profissionais da rede de atendimento, adolescentes, familiares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- Desenvolver estratégias de comunicação institucional do CMDCA, incluindo materiais informativos, redes sociais, eventos e ações de visibilidade;
- Apoiar a realização de conferências, audiências públicas e fóruns temáticos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- Estimular a participação da sociedade civil nas políticas públicas de atendimento à infância e adolescência, fortalecendo os espaços democráticos de escuta e diálogo.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

TITULAR	SUPLENTE
Gleziane Pereira da Silva	Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes	Adriana Alves Costa
Thais Helena Favareto Caldeira	Maria Amélia Comim
Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo	Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
RELATOR: Thais Helena Favareto Caldeira **COORDENADOR:** Gleziane Pereira da Silva	

V. COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA

A Comissão Permanente de Ética e Disciplina é um órgão interno de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras, com a responsabilidade de zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e legais que regem a atuação dos conselheiros tutelares e dos membros do próprio CMDCA.

Sua atuação está fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas normativas municipais e no compromisso com a legalidade, imparcialidade, transparência e respeito ao contraditório e à ampla defesa. A comissão tem como objetivo garantir a integridade institucional e fortalecer a credibilidade das instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Entre suas principais atribuições estão:

- Analisar denúncias, representações ou comunicações formais envolvendo possíveis condutas inadequadas ou infrações éticas de conselheiros tutelares ou conselheiros do CMDCA;
- Realizar escutas, diligências e apurações preliminares com base em critérios objetivos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

- Emitir pareceres e recomendações, podendo sugerir advertências, orientações, suspensão ou outras medidas disciplinares, conforme legislação vigente e regimento interno;
- Orientar sobre normas de conduta, ética pública e responsabilidades funcionais dos conselheiros;
- Promover ações formativas sobre ética, postura institucional e deveres legais dos membros dos conselhos.

A Comissão é composta por:

- Conselheiros do CMDCA, sendo titular e suplente;
- Conselheiros tutelares, sendo um titular e um suplente;
- Representantes da sociedade civil, sendo titular e suplente;

A diversidade da composição garante pluralidade de visões, equilíbrio nas decisões e compromisso com a justiça e os direitos fundamentais da criança e do adolescente. A comissão atua com independência, responsabilidade e sigilo, sempre que necessário, para assegurar o bom funcionamento das instâncias envolvidas na proteção integral.

TITULAR	SUPLENTE
Marcela Rossato da Silva	Gleziane Pereira da Silva
Claudia Gaisdorf Buzzo	REPRESENTAÇÃO HÉLIA PERRONI
Patrícia Mary Mafeis	Márcio Miguel Codognato
Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito	Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo
RELATOR: Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito **COORDENADOR:** Marcela Rossato da Silva	

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Thais Helena Favareto Caldeira
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a revogação da Resolução 016/2025 e aprovação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Revogar os efeitos da resolução n° 016 de 26 Novembro de 2025.

Art. 2º- Aprovar a nova composição dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atuação neste conselho até dia 15 de março de 2027, sendo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Marcela Rossato da Silva
RG: 28.836.616-5

SUPLENTE: Dulcinéia Aparecida Marioto
RG: 24.223.518-9

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Gleziane Pereira da Silva
RG: 47.146.940-3

SUPLENTE: Karina de Cássia Francisco de Moraes
RG: 29.325.667-08

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Viviane Aparecida de Souza Silva
RG 33.568.388-5

SUPLENTE: Selma Marques Ribeiro Dias
RG 34.881.901-8

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO:

TITULAR: Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
RG: 41.136.557-5

SUPLENTE: Gabriela Fernanda de Oliveira
RG: 49.718.680-9

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: Adriana Alves Costa
RG: 23.369.716-0

SUPLENTE: Luciane Cristina Bezam
RG: 26.789.379-6

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

TITULAR: Wellington Marques da Silva
RG: 40.026.270-8

SUPLENTE: Cleomar Nunes Barroso
RG: 33.568.824-X

II - REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

1- CAEMAS-II (Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva):

TITULAR: Maria Amélia Comim
RG: 45.230.050-2

SUPLENTE: Claudia Gaisdorf Buzzo
RG: 44.774.447-1

2- APAE- (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

TITULAR: Luana Priscila Rotokoski
RG: 40.754.136-6

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

SUPLENTE: Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes
RG: 38.860.127-9

3- INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE:

TITULAR: Thais Helena Favareto Caldeira
RG: 32.900.160-7

SUPLENTE: Isabela Silva de Assis
RG: 45.265.818-4

4- INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI:

TITULAR:
RG:

SUPLENTE: Daliane Roberta Pinho Mastrangi
RG: 43.077.121-6

5 – PAIS E RESPONSÁVEIS:

TITULAR: Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo
RG 36.613.053-5

SUPLENTE: Elaine Aparecida da Silva Souza
RG 48.255.538-5

TITULAR: Valdinei Batista Marques
RG: 23.857.317-5

SUPLENTE: Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
RG: 54.428.980-8

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Thais Helena Favareto Caldeira
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 09/2026

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: VALCIRENE CORDEIRO DOS SANTOS LEITE FIGUEIREDO
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA JORGE DE MELLO, 375 – JD. SANTA ANA
Cadastro Imobiliário: 1-03-540-0500 M² do cadastro: 200,15 M² a limpar: 200,15

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município poderá realizar a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 13 de fevereiro de 2026.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: VALCIRENE CORDEIRO DOS SANTOS LEITE FIGUEIREDO
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA JORGE DE MELLO, 375 – JD. SANTA ANA
Cadastro Imobiliário: 1-03-540-0500 M² do cadastro: 200,15 M² a limpar: 200,15

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



13/02/2026

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA NOTIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**